Processo Eletrônico

PARECER Nº 837/2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo: 37542/2025

Autoria: Vereadora Paula Calil

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo que: "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ

CUIABANA AO SENHOR JOÃO CARLOS ROCHA"

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que objetiva a concessão de Título de Cidadão Cuiabano.

A autora apresenta justificativa da proposição nos seguintes termos:

O presente Decreto Legislativo tem como objetivo conceder o Título de Cidadão Cuiabano ao Sr. João Carlos Rocha, em reconhecimento à sua trajetória empreendedora e de relevante contribuição nas áreas de segurança pública, proteção ambiental e gestão de emergências. Residente em Cuiabá desde 1994, João Carlos iniciou sua carreira no Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso, atuando também na Defesa Civil Estadual, onde exerceu a função de Coordenador de Atendimento a Emergências Ambientais. Posteriormente, consolidouse como empreendedor ao fundar empresa especializada em resposta a acidentes e remediação ambiental, a qual, a partir de Cuiabá, alcançou projeção nacional e se integrou a grupo de atuação global, mantendo sob gestão mato-grossense sua base na capital. Sua trajetória é marcada pela competência técnica, pela inovação e pelo compromisso com a sustentabilidade, contribuindo para a valorização de Cuiabá como polo de referência em soluções ambientais e em gestão responsável de emergências.

É o relatório.

II – EXAME DA MATÉRIA

1. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE





Processo Eletrônico

O processo preenche os requisitos de admissibilidade do Art. 148-B da Resolução nº 8 de 15 de dezembro de 2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá).

A Resolução nº 002/2012, que regulamenta a concessão de títulos honoríficos no âmbito do Poder Legislativo municipal foi alterada pela publicação da Resolução nº 19/2020, que incluiu mais requisitos para a concessão de títulos.

Art. 3º da Resolução 002/2012, de 15 de março de 2012, dispõe:

Art. 3º Farão jus ao título de Cidadão Cuiabano:

Pessoas que não nasceram em Cuiabá; e

Que prestaram relevantes serviços a Cuiabá.

Foram apresentados os seguintes documentos:

Declaração de Anuência;

Biografia da Homenageada;

Documento de Identidade:

Atestado de Idoneidade Moral:

Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º grau Justiça Estadual;

Certidão Negativa de antecedentes criminais 2º grau Justiça Estadual;

Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º grau Justiça Federal;

Certidão Negativa de antecedentes criminais 2º grau Justiça Federal.

2. REDAÇÃO

O Projeto atende totalmente as exigências estabelecidas na Lei Complementar nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998.

3. CONCLUSÃO

Dessa forma, analisando o processo, constatamos que a homenageada supre todos os requisitos disciplinados na Resolução, fazendo jus ao recebimento do Título.





Processo Eletrônico

Destacamos que o *nome da pessoa homenageada* <u>deve ser conferido</u> na elaboração de redação final sempre <u>com a mesma grafia do documento pessoal juntado ao processo eletrônico</u>, prevalecendo esta última em detrimento daquela digitada pelo autor da proposta.

3. VOTO

VOTO DO RELATOR PELA APROVAÇÃO.

Cuiabá-MT, 21 de outubro de 2025

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 3100340037003500360035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Daniel Souza Silva Monteiro** em 22/10/2025 17:03 Checksum: 8109FD0BF425AAB013FDB28E11069445CB9DBC93898587770915E2AD364A54D8

